

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 115
TC 115/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

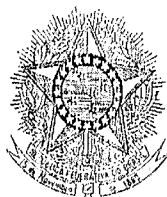
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
	1				28			
	2				29			
	3				30			
	4				31			
	5				32			
	6				33			
	7				34			
	8				35			
	9				36			
	10				37			
	11				38			
	12				39			
	13				40			
	14				41			
	15				42			
	16				43			
	17				44			
	18				45			
	19				46			
	20				47			
	21				48			
	22				49			
	23				50			
	24				51			
	25				52			
	26				53			
	27				54			



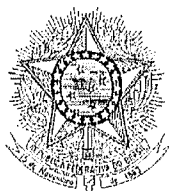
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 115 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a 07)
- 6) Proposta de serviços: fl (08)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a 09)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (12)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (13)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (14)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (15)
- 12) JUCEPE: fl (16 a 22)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (23)
- 14) SICAF: (24)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (26)

(27)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (28)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (30)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (29)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (33)

21) Alvará de localização: fl (35)

22) Responsabilidade técnica: fl (37)

23) Avaliação de instalações: fl (41 a 46)

Isadora Nascimento

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)



NOME DA OCS: CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO (CEFOPE)

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	X		

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Maurício de A. Costa - 3.565
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa (CEFOPE), Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco, estabelecida à Rua Heitor Maia Filho, nº 20, bairro: Madalena, CEP 50.720-525, na cidade de Recife – Estado - PE, telefones: 81 3877 6003/ 81 38776004 e 81 30405040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.067.238/0002-27, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREFONO sob o nº 1500/J, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia Bobath, Psicopedagogia e Psicomotricidade.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 987125366 (Kathiane Leite).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco-**, o Sr(a) **Maria Claudia Assis de Melo Carneiro, nº documento de identidade: 5.686.435 SDS/PE**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 02 de Outubro de 2024.

Maria Claudia A. de
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Claudia Assis
Fonoaudióloga - CRF nº 1529
CEFOPE - Diretora

Carneiro

EM BRANCO

ANEXO X

**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:	Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda.
Nome de Fantasia:	CEFOPE
CNPJ:	08.067.238/0002-27
Especialidade Principal:	Fonoaudiologia
Diretor(a):	Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
Endereço Sede:	Rua Heitor Maia Filho, nº 20, Madalena CEP: 50.720-525, Recife-PE.
Telefone Geral:	(81) 3040 – 5040
FAX Geral:	() _____ - _____
E -mail Geral:	administracao@cefopeeequipe.com.br ; atendimentoespecial@cefopeeequipe.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Banco do Brasil Agência: 1836 - 8 Conta Corrente: 59391 - 5

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Maria Claudia	(81) 99615 - 4101	() ____ - ____	mclfono@gmail.com
Setor de Contratos /Convênios	Maria Claudia	(81) 99615 - 4101	() ____ - ____	mclfono@gmail.com
Setor de Faturamento	Caio Phillipe	(81) 99774 - 7070	() ____ - ____	faturamentocefope@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Carolina Melo	(81) 99528 - 1532	() ____ - ____	ccefopefinanceiro@gmail.com

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)Psicologia; 2)Fonoaudiologia; 3)Terapia Ocupacional; 4) Psicopedagogia; 5) Psicomotricidade e 6)Fisioterapia motora Bobath.	Rua Heitor Maia Filho, 20 – Madalena - Recife/PE	07:00 às 22:00 – De segunda a sexta-feira

EM BRANCO



Recife - PE, 02 de Outubro de 2024.

Maria Cláudia A. de
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Cláudia Assis
Força-tarefa - CRF nº 7529
QEF-OP-E - Diretora

Carneiro

EM BRANCO

ANEXO XI



A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEX, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
	Psicologia	
	Fonoaudiologia	
	Terapia Ocupacional	
	Psicopedagogia	
	Psicomotricidade	
	Fisioterapia motora Bobath	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
KARINA GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	261282 - F
ROSE MAGNA DOMINGOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	252361 - F
ALEXSANDRA LISBOA DE OLIVEIRA JAMIR DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	CRFa - PE 9273
MARIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	FONOAUDIÓLOGO	CRF-a 4-14163
ANA CAROLINA BERENGUER DURAND SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	CRFa 4 – 7249
ANA PAULA SANTOS ACIOLI	FONOAUDIÓLOGO	CRFa 4 – 8468
RAQUECHE ALVES DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15049
XIMENE SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA DA CUNHA	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15198
LETÍCIA CASTRO DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-14914
KATIA MARIA DE OLIVEIRA NICÁCIO	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-14937
SILVIA MIRANDA SILVA SOUTO MAIOR	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15060
RAFAEL MEIRELES DE BRITO	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15211
ALESON FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	CRP – 02/25628
ACACIA MARIA MOREIRA DE SOUZA	PSICOLOGO	CRP - 02/25897
ADRIANA SANDRA DE AMORIM	PSICOLOGO	CRP - 02/20937
LIGIA NASCIMENTO DE MOURA	PSICOLOGO	CRP - 02/20867
MARIA CLARA LIMA DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	CRP - 02/25420

EM BRANCO

Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda.

Relação do Corpo Clínico

NOME	CONSELHO	ESPECIALIDADE
KARINA GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	261282 - F
ROSE MAGNA DOMINGOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	252361 - F
ALEXSANDRA LISBOA DE OLIVEIRA JAMIR DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	CRFa - PE 9273
MARIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	FONOAUDIÓLOGO	CRF-a 4-14163
ANA CAROLINA BERENGUER DURAND SOUZA	FONOAUDIÓLOGO	CRFa 4 – 7249
ANA PAULA SANTOS ACIOLI	FONOAUDIÓLOGO	CRFa 4 – 8468
RAQUECHE ALVES DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15049
XIMENE SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA DA CUNHA	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15198
LETÍCIA CASTRO DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-14914
KATIA MARIA DE OLIVEIRA NICÁCIO	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-14937
SILVIA MIRANDA SILVA SOUTO MAIOR	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15060
RAFAEL MEIRELES DE BRITO	FONOAUDIÓLOGO	CRFa: 4-15211
ALESON FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	CRP – 02/25628
ACACIA MARIA MOREIRA DE SOUZA	PSICOLOGO	CRP - 02/25897
ADRIANA SANDRA DE AMORIM	PSICOLOGO	CRP - 02/20937
LIGIA NASCIMENTO DE MOURA	PSICOLOGO	CRP - 02/20867
MARIA CLARA LIMA DO NASCIMENTO	PSICOLOGO	CRP - 02/25429
ANA CRISTINA MENDES DOS SANTOS MACIEL	PSICOLOGO	CRP - 02/11249
WANESSA LUIZA DA SILVA FERREIRA	PSICOLOGO	CRP - 02/26051
GUSTAVO HENRIQUE DE ASSIS SILVA	PSICOLOGO	CRP - 02/28912
SANDRA PAULA OLIVEIRA FREITAS	PSICOLOGO	CRP - 02/13331
GECYKA EMANUELLE DE SOUZA AMORIM	PSICOLOGO	CRP - 02/28708
CRISTIANE CÂNDIDO DA SILVA	PSICOLOGO	CRP – 02/20180
GILCELY PAULINA NERI DA SILVA	PSICOMOTRICISTA	CBO – 223915
JAQUELINE TENORIO DOS SANTOS	PSICOMOTRICISTA	CBO – 223915
LUIZ CLAUDIO LOMBARDI SARMENTO	PSICOMOTRICISTA	CBO – 223915
ROSELI VIANA DA SILVA	PSICOMOTRICISTA	CBO – 223915
LAIS REGINA CAVALCANTI SILVA AMARAL	PSICOMOTRICISTA	CBO – 223915
ILMA BARBOSA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	CBO – 239425
ALDENIZE DE SOUZA SANTOS MACEDO	PSICOPEDAGOGO	CBO – 239425
AURICELIA GOMES DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	CBO – 239425
FABIO GUSTAVO SANTOS ACIOLI	PSICOPEDAGOGO	CBO – 239425



EM BRANCO

ANEXO XII



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.238/0002-27 sediada na Rua Heitor Maia Filho, nº 20, Madalena CEP: 50.720-525, Recife-PE. declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 02 de Outubro de 2024.

Maria Cláudia A. Carneiro
Maria Claudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Cláudia Assis de Melo Carneiro
Fonoaudióloga - CRFa 7529
CEFOPE - Diretora

EM BRANCO

ANEXO XIII



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.238/0002-27, sediada na Rua Heitor Maia Filho, nº 20, Madalena CEP: 50.720-525, Recife-PE., declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 02 de Outubro de 2024.

Maria Cláudia Assis de Melo Carneiro
Maria Cláudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE
Fonoaudióloga - CREA 1529
REFOPE - Diretora

EM BRANCO

ANEXO XIV



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

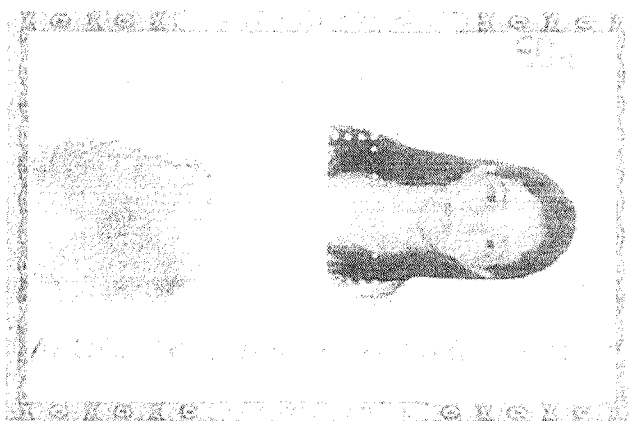
Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.067.238/0002-27 sediada na Rua Heitor Maia Filho, nº 20, Madalena CEP: 50.720-525, Recife-PE. declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 09 de Outubro de 2024.

Maria Cláudia A. de Melo Carneiro
Maria Cláudia Assis de Melo Carneiro
nº cédula de identidade: 5.686.435 SDS/PE

Maria Cláudia Assis de Melo Carneiro
Fonoaudióloga - CRFa 1529
CEFOPe - Diretora

EM BRANCO



5.686.435 30/01/2013

<< MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO >>

<< VALERIANO EUGENIO DE MELO FILHO >>

<< MARIA ISABEL ASSIS DE MELO >>

RECIFE - PE 17/11/1978

<< 074617 01 55 2012 2 00014 258

0003950 56 RECIFE-PE >>

041.474.774-70

F-52 67 722 - OXXK

EM BRANCO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CEFOPE – Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda.

Pelo presente instrumento particular **Maria Cláudia Assis de Melo**, brasileira, fonoaudióloga, solteira, nascida no dia 17.11.1978 em Recife – PE, portadora do CRF^o/PE - 7529 e do CPF nº 041.474.774/70, residente e domiciliada à Rua Dr. Alberto Wanderlei, 551 – Cajueiro – Cep.: 52.221-410 – Recife – PE; e **Maria de Jesus Cavalcanti de Assis**, brasileira, comerciante, solteira, nascida em 02.07.1958 em Pesqueira – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 1.507.482 – SSP/PE e do CPF nº 454.852.914-49, residente e domiciliada à Avenida Esio Araújo, 316 – Centro – CEP.: 55.200-000 - Pesqueira – PE; têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, nos termos dos Artigos 1052 e seguintes do Código Civil (Lei 10406/2002) que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **CEFOPE – Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco Ltda** e terá sua sede social à Rua Dr. Alberto Wanderlei, nº 551, no bairro do Cajueiro, no município de Recife, deste Estado de Pernambuco – Cep.: 52.221-410, podendo todavia a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, dentro do Território Nacional, atribuindo-lhe capital autônomo para fins de direito.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social, a prestação de serviços de Fonoaudiologia.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciará suas atividades, tão logo saia os registros da mesma nos órgãos oficiais, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado neste ato em moeda legal e corrente no país, cabendo à sócia **Maria Cláudia Assis de Melo** a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) divididos em 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma; a sócia **Maria de Jesus Cavalcanti de Assis**, a quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Handwritten signatures and initials:
- "CEFOPE" (faint)
- "M. Assis" (signature)
- "A. J." (initials)
- "J." (initials)

Handwritten signature and stamp:
- Signature: *Wanderley*
- Stamp: **CRISTIANES BUARQUE WANDERLEY**
Analista de Processos - Port. 008/05
Unidade de Apoio às Processos

EM BRANCO

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A gerência da sociedade será exercida pela sócia, **Maria Cláudia Assis de Melo** que poderá praticar todos os atos necessários ao objeto social, representar a sociedade em juízo ou fora dele, abrir e movimentar contas bancárias emitindo e endossando cheques ou ordens de pagamento; emitir, aceitar e endossar títulos de crédito; descontar promissórias sobre os legítimos efeitos mercantis junto a bancos e outras instituições financeiras; admitir e demitir funcionários; contratar serviços de terceiros, receber e dar quitação e praticar enfim, todos os atos a boa e fiel administração da sociedade; podendo ainda nomear procuradores.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil procedendo-se anualmente em 31 (trinta e um) de dezembro a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de PRO-LABORE observadas as disposições regulamentares.

Cláusula Décima Primeira: As quotas poderão ser transferidas com o prévio consentimento do quotista. O sócio que desejar transferir sua quota, deverá avisar por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias contados da notificação expresso em Contrato Especial Modificativo deste quotista.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá dar ciência por escrito da sua resolução com uma antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres na sociedade, de acordo com o último balanço, serão pagos 20% na data da saída e o restante poderá ser dividido em 12 (doze) prestações mensais de igual valor correspondente aos 80% (oitenta por cento) podendo ser representadas por notas promissórias acrescidas a estes juros de 12% (doze por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios (Art. 1028 e Art. 1031 da Lei 10406/02).

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Ernandes Buarque Wanderley
Analista de Processos - Portaria 108/06
Unidade de Análise de Processos

EM BRANCO

Cláusula Décima Quarta: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevenção peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Art. 1011 § 1º da Lei 10406/02.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito pelas partes o foro da cidade do Recife, para toda e qualquer decisão e nos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos do Decreto Lei 6404 de 15/12/1976 e da Lei 10406/02 – Novo Código Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Recife, 05 de Junho de 2006.



Maria Cláudia A. de Melo
Maria Cláudia Assis de Melo

Maria de Jesus Cavalcanti de Assis
Maria de Jesus Cavalcanti de Assis

Maria Cláudia
Advogado: MARIA JESUS CAVALCANTI PADILHA
OAB nº: 94.623 - PE

Testemunhas:

Argilda Nascimento de Lucena Jr.
CPF: 733.918.674-34
Identidade: 3.670.594 – SSP/PE

Fábio Oliveira Falcão
Fábio Oliveira Falcão
Identidade: 3.296.643 - SSP/PE
C.P.F: 733.918.594-15

Ernandes Buarque Wanderley
Analista de Processos - Port. 608/06
Unidade de Registro de Processos

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2006
SOB Nº: 26201566674
Protocolo: 06/059102-1

CEFOPE - CENTRO DE
FONOAUDILOGIA DE PERNAMBUCO
LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

CNPJ nº 08.067.238/0001-46

LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/08/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 988.110.024-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5056522, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PERNAMBUCO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE HOLANDA, 824, APT 301 BLOCO A, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, FONOAUDIOLOGA, CPF nº 041.474.774-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5686435, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSÉ DE HOLANDA, 824, AP 301 BL A, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201566674, com sede Rua Real da Torre, 583, Madalena Recife, PE, CEP 50610000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.067.238/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/09/1981, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 047.504.754-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5684173, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE HOLANDA, 824, APT 504 BLOCO A, TORRE, RECIFE, PE, CEP 50710140, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO, da seguinte forma: A sócia MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO, dando plena, geral e irrevogável quitação., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO, com 1.500(Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, com 48.000(Quarenta e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO, com 500(Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Req: 8130000947490

Página 1

EM BRANCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

CNPJ nº 08.067.238/0001-46

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO com início de mandato em 05/06/2006 com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 14 de abril de 2023.

Req: 8130000947490

Página 2



Certifico o Registro em 20/04/2023

Arquivamento 20239493427 de 20/04/2023 Protocolo 239493427 de 14/04/2023 NIRE 26201566674

Nome da empresa CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91055369684760

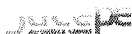
20/04/2023

EM BRANCO

[illegible]

MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO

Chancela 91055369684760



EM BRANCO



239493427



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
PROTOCOLO	239493427 - 14/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201566674
CNPJ 08.067.238/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2023
SOB N: 20239493427

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 04147477470 - MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO - Assinado em 14/04/2023 às 15:08:50
CpE 04750475408 - MARIA CAROLINA ASSIS DE MELO - Assinado em 14/04/2023 às 15:13:23
CpE 98811002400 - LEONARDO CARNEIRO DA CUNHA PINTO - Assinado em 14/04/2023 às 15:14:12

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

20/04/2023

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.067.238/0002-27 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEFOPE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HEITOR MAIA FILHO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 50.720-525	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOCEFOPE@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3449-3241/ (81) 8709-6947
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 17:11:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.067.238/0002-27

Razão Social: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

Endereço:

RUA HEITOR MAIA FILHO, 20 - MADALENA - 50.720-525 - Recife / Pernambuco

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

EM BRANCO



005

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.067.238/0002-27 DUNS®: 92*****95
Razão Social: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
Nome Fantasia: CEFOPE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2025
Receita Municipal	Validade:	02/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
CNPJ: 08.067.238/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

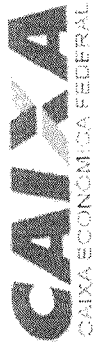
Emitida às 15:49:05 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **8967.0B70.E16D.698E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.067.238/0002-27
Razão Social: CEFOPE CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNA
Endereço: RUA HEITOR MAIA FILHO 20 / MADALENA / RECIFE / PE / 50720-525

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

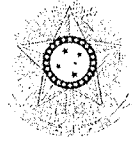
Certificação Número: 2024100501401377488310

Informação obtida em 16/10/2024 09:31:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.067.238/0002-27

Certidão nº: 57984742/2024

Expedição: 23/08/2024, às 15:44:32

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.067.238/0002-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

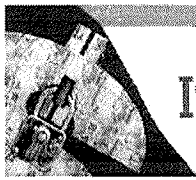
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2024 às 15:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.067.238/0002-27.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6706.C5D3.9AA5.0107 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

CPF/CNPJ: 08.067.238/0002-27

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:20:03 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: acu9RJqwk2XmsvbBX4DA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 15:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.474.774-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.499B.E297.C891 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO**

CPF/CNPJ: **041.474.774-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:16:51 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QebCDKOM5dFkXCbe7vSA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8080349023

Data Validade: 22/11/2026

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº 8080349023, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
CPF/CNPJ: 08.067.238/0002-27
Endereço: RUA HEITOR MAIA FILHO, 20
MADALENA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 461361.9

Inscrição Mercantil: 577.050-5

Responsável Técnico: MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, CPF - 041.xxx.xxx-70, Orgão - CRFª,
Registro profissional - 7529

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO

RECIFE

Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e UrbanismoALVARÁ
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8048239022

Data Validade: 06/06/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA

CNPJ: 08.067.238/0002-27

Inscrição Mercantil: 577.050-5

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	461361.9	RUA HEITOR MAIA FILHO, 20 - MADALENA - RECIFE/PE
Correspondência	461361.9	RUA HEITOR MAIA FILHO, 20 - MADALENA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8650006	*ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

3. Condicionante(s)

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

2565742436



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO



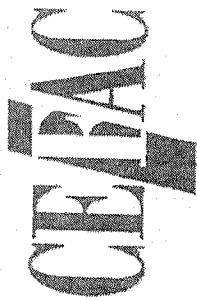
Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

EM BRANCO



Centro de Especialização em Fonoaudiologia Clínica

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO C E R T I F I C A D O

O CEFAC concede este Certificado a **MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MELO** - RG. 5686435, por sua participação e aprovação no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM **MOTRICIDADE ORAL**. O curso teve um total de **510** horas/aula conforme resolução nº 268 de 03/03/2001 do Conselho Federal de Fonoaudiologia tendo sido realizado no período de **Março de 2002 a Julho de 2003**.

O(a) aluno(a) cumpriu todas as exigências regulamentares, tendo sido aprovada com a média final de **85,3**.

São Paulo, 14 de Julho de 2005.


Dra. Irene Queiroz Marchesan
Diretora


Dr. Jaime Luiz Zorzi
Diretor


Maria Cláudia Assis de Melo
Especialista



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Validade: 31/05/2025

Razão Social

CEFOPE - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA/FILIAL

Representante

MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

Nome Fantasia

CEFOPE

Endereço

R HEITOR MAIA FILHO 20

Bairro

MADALENA

CEP

50720525

Cidade

RECIFE

UF

PE

Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia

2ª a 6ª (7h às 18h) / Sáb (7h às 12h)

Registro no Conselho

1500/J

CNPJ

08067238000227

Responsável Técnico / CRFa 4 - 7529

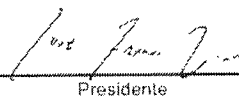
MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO

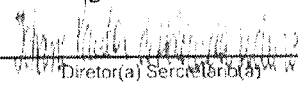
Horário de Permanência

2ª a 6ª (7h às 18h) / Sáb (7h às 12h)

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se regularmente inscrita junto ao CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO, nos termos da Resolução CFFa no. 583/2020.

Recife 20 agosto 2024


 Presidente


 Diretor(a) Secretário(a)

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

1939 / dbs0ye1939



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO

Rua do Paissandu numero 567 sala 103 cep 50070-200 RECIFE/PE

EM BRANCO

EM BRANCO



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região
AL | BA | PB | PE | SE

CERTIDÃO

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 4 região, na forma da Lei, certifica, a pedido, que o(a) fonoaudiólogo(a) MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO, inscrito(a) desde 26/02/2002, sob o número CRFa 4 - 7529, está com registro ATIVO e REGULAR perante a Secretaria e a Tesouraria.

Registro com vencimento em 05/01/2025.

Outras informações: Não consta em nosso cadastro nenhum procedimento disciplinar contra o(a) profissional com trânsito em julgado, estando o(a) fonoaudiólogo(a) em pleno gozo de seus direitos profissionais.

Esta certidão foi expedida exclusivamente para fins de comprovação.

Fica resguardado o direito do CREFONO-4 de executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta certidão tem validade até o dia 25/10/2024. Declaração Digital número 022540000315136012024 emitida eletronicamente via internet às 25/09/2024 17:36:26. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFONO-4 www.crefono04.org.br.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

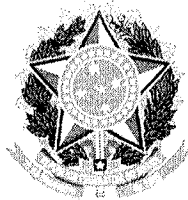
Sede Recife

Rua do Paissandu, nº 567, Sala 103,
Paissandu - CEP 52.010-000 - Recife/PE

Subsede Salvador

Av. Professor Magalhães Neto, Condomínio
Millennium Empresarial, nº 1450, 5º andar, sala
501, Pituba - CEP: 41810-012 - Salvador/BA

EM BRANCO



90

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: CEFOPE - Centro de Fonoaudiologia de Pernambuco LTDA
NOME DE FANTASIA (se for o caso): CEFOPE
CNPJ: 08.067.238/0002-27
Endereço: Rua Heitor Maia Filho, Nº 20 - Madalena
Fone: (81) 3040-5040
Turno de Atendimento: 07 às 22h (Seg a Sex)

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Terapias: - Fono
- Psico
- Pedagogia
- Motricidade
- TO
- Fisioterapia

EM BRANCO

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			X
É localizada em área de circulação restrita?			X
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?			X
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?			X
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?			X
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?			X
Há controle da data de esterilização do material estocado?			X
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?			X
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?			X
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?			X

FARMÁCIA	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?			X
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?			X
Com termômetro de máxima e mínima?			X
Há controle de data de validade?			X
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			X
Há padronização dos medicamentos dispensados?			X
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			X
Há controle sobre psicoterápicos?			X
A portaria 344/98 MS é cumprida?			X
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?			X

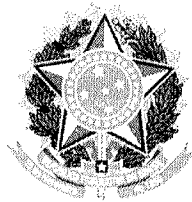
SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO



LIMPEZA	NA- NÃO APLICÁVEL		
	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?			X
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?		X	

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de Novembro de 2024 nas dependências da sede do CEFOPE - Centro de Fono de PE LTDA, constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSEx/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo, portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 05 de Novembro de 2024.

Luciana Aline Carvalho

Luciana Aline CARVALHO
2º Ten - Enfermeira
COREN-PE 345.396 - ENF
Dt 071.077.647-9 MD/EB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Iman D. L. de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CREDENCIADO: CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA
Nome de Fantasia: **CEFOPE (Filial)**
OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL**
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado Credenciante e a Organização Civil de Saúde (OCS) **CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA**, com sede situada à Rua Heitor Maia Filho, nº 20 - Madalena - Recife - PE, CEP: 50.720-595, inscrito no CNPJ sob o Nr **08.067.238/0002-27**, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O Objeto deste Termo de Credenciamento é regular a prestação de serviços de saúde na área de **fisioterapia e fonoaudiologia**, pelo **Credenciado**, aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime **ambulatorial**.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial pelo credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 2)

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 3)

contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais).

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A solicitação do encaminhamento para realização dos serviços em OCS credenciada será feita após avaliar o custo-benefício, a conveniência do encaminhamento, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de medicina física e reabilitação, dentre os disponíveis na rede de Credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **cláusula décima primeira**, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 A Guia de Encaminhamento autorizará o tratamento para período de **até 30 (trinta) dias**, sendo o **beneficiário** responsável por providenciar junto ao **Credenciante** a GE para as sessões do mês seguinte.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 4)



6.2.5 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.6 A execução de tratamentos paralelos e procedimentos complementares nas instalações do próprio **Credenciado** deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.4 Plano de Tratamento e Relatório de Tratamento

6.4.1 Inicialmente os **beneficiários** serão encaminhados com uma Guia de Encaminhamento para **avaliação inicial**, na qual o profissional do **Credenciado** elaborará um **Plano de Tratamento** que será apresentado ao **Credenciante**, para autorização do tratamento e emissão de Guia de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.2. O **Plano de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **frequência do acompanhamento** e **previsão da duração do tratamento**, **identificação do beneficiário e do Credenciado**.

6.4.3 A cada seis meses de tratamento será apresentado ao **Credenciante** um **Relatório de Tratamento**, requisito para autorização da continuidade do tratamento e emissão de Encaminhamento para as sessões seguintes.

6.4.4 O **Relatório de Tratamento** deverá conter **diagnóstico (CID/10)**, **data de início do tratamento**, com a devida justificativa, que somente será considerado

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 5)

autorizado após emissão de nova Guia de Encaminhamento. O novo Plano de Tratamento será submetido à análise prévia pelo **Credenciante**, ficando a critério deste autorizar a continuidade com o **Credenciado** ou não.

6.5 Condições de Atendimento

6.5.1 Tratamento nas áreas de reabilitação, exceto psicoterapia, está limitado a 08 (oito) sessões em um período de 30 dias, caso haja necessidade de um número maior de sessões no período de 30 (trinta) dias, o **Credenciado** solicitará por escrito ao **Credenciante** o número excedente de sessões. Quando o **beneficiário** necessitar de **tratamento que envolva mais de uma área de reabilitação**, serão considerados os limites relativos a cada especialidade, **separadamente**.

6.5.2 Tratamento na área de Psicoterapia está limitado a 04 (quatro) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, **em casos excepcionais**, ser autorizada a realização de mais 04 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional do **Credenciado**, desde que homologada por médico militar.

6.5.3 Fica fixado em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento.

6.5.4 Reabilitação de pacientes em regime domiciliar será prestada somente em caráter excepcional quando, a critério médico, houver necessidade ou conveniência de se prestar o atendimento ao paciente em sua residência. **Não será remunerado o deslocamento do Credenciado, para atendimento domiciliar.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) , para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos BENEFICIÁRIOS**, incluindo:

- a) **Definição do prognóstico e avaliação do potencial de reabilitação;**
- b) **Planejamento e prescrição do tratamento;**
- c) **Coadjuvação e apoio das diferentes ações médico-cirúrgicas;**
- d) **Facilitação e estímulo dos processos de recuperação e regeneração natural; e**

- e) **Estímulo de maximização e compensação das capacidades residuais.**

7.4 Somam-se aos serviços supracitados, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

EM BRANCO



Não devem ser prestados por este instrumento os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), informados pelo Credenciante. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento,

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O Credenciante se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços Credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (ANEXO II), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

EM BRANCO

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externa do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. Caso o paciente apresente a guia ao Credenciado após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.**

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **CREDENCIADO** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 8)

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 9)

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100)$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 10)

por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do CREDENCIADO, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços Credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 41/2025 - OCS - fl. nº 11)

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

EM BRANCO

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CLAUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO
Data: 27/12/2024 13:38:37-0303
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA CLÁUDIA ASSIS DE MELO CARNEIRO
Diretora CEFOPE
Idt Nr 5.686.435/SSP-PE

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA –
1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cst Med OEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD

EM BRANCO



115

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.

Inexigibilidade Nº 117/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 30.711.181/0001-25 - FISIOTERAPIA GLOBAL SANTE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inexigibilidade Nº 24/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 08.067.238/0002-27 - CEFOPÉ - CENTRO DE FONOAUDIOLÓGIA DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 55.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inexigibilidade Nº 92/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 17.033.198/0001-02 - MCC CLÍNICA CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97

Inexigibilidade Nº 120/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 19.450.040/0001-63 - FDM CLÍNICA TERAPEUTICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 185.909,50. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.004832/2025-31. Objeto: Aquisição de material permanente. Total de Itens licitados: 005. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Itens fracionados no pregão Autorização em 08/04/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL. Ordenadora de Despesas do HMAR. Valor Total: Itens 1, 2 e 3 - R\$ 1.278,38, CNPJ 23.460.299/0001-62 OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA e Itens 3 e 4 - R\$ 13.220,00, CNPJ 52.310.268/0001-23 V M SOLUTIONS E-COMMERCE LTDA

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90044/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/04/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio e Bazar para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado. Total de Itens Licitados: 00033 Novo Edital: 30/04/2025 das 09h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00, endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2025 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 29/04/2025) 160225-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 299/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.577.154.-.- MANDEL DE BRITO PEREIRA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 301/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.493.113.-.- FRANCISCO GILMAR DE SOUSA FILHO. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 300/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.447.033.-.- FRANCISCO YGOR COSTA DE SOUZA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 298/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.720.933.-.- ANTONIO SOELSON DA SILVA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 296/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.632.205.-.- ERISVALDO LOPES DE SOUSA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.

Inexigibilidade Nº 297/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM. Contratado: ***.497.793.-.- SERGIO GILMAR DE SANTIAGO. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160051

Número do Contrato: 2/2024.

Nº Processo: 64624002435202339.

Pregão. Nº 12/2023. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10. Contratado: 05.307.143/0001-64 - PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 22.518,72. Data de Assinatura: 23/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANÇA CNPJ 33952351000151

No uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os 23 Vinte e Três cooperados em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de abril de 2025 às 08h00, na sede da cooperativa na Área Rural de São Gonçalo do Amarante N205, Área Rural de São Gonçalo do Amarante, São Gonçalo do Amarante, Cep 59298899, no Estado do Rio Grande Norte. A assembleia ocorrerá segundo as determinações emanadas das autoridades nos decretos Estaduais e Municipais, em primeira convocação com presença de 2/3 dos cooperados as, caso não haja quorum suficiente para deliberar, será suspensa e reaberta às 09 horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados. Caso se verifique que ainda não há quorum suficiente para votar as deliberações, será suspensa por mais uma hora, quando será reaberto os trabalhos às 10 horas, em terceira e última convocação, neste caso, com no mínimo três (3) cooperados, para efeito de momento desta convocação. Nesta assembleia o cooperados deliberarão sobre a seguinte pauta 1 Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. 2 Admissão e ou exclusão de Socios.

São Gonçalo do Amarante, RN 31 de março de 2025
VENICIUS VALDIVINO DA SILVA
Diretor Presidente

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2025 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.675420/2024-53.

Não se Aplica Nº 07. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.

Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa jurídica vinculada a contratos administrativos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSOS Nº64544.005129/2024-25; Nº64544.002683/2024-51; Nº64544.005136/2024-27; Nº64544.005133/2024-58; Nº64544.005125/2024-47; Nº64544.005127/2024-36; Nº64544.005130/2024-50; Nº64544.005128/2024-81; Nº64544.005131/2024-02; Nº64544.005137/2024-71; Nº64544.005138/2024-16; Nº64544.005132/2024-49; Nº64544.005133/2024-93; Nº64544.005126/2024-91; Nº64544.005136/2024-27.

O COMANDANTE DO 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.930, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, e em cumprimento à determinação constante da peça 238, do Acórdão nº 949 - TCU - Plenário, de 15 de maio de 2024, do Tribunal de Contas da União, resolveu CANCELAR DE OFÍCIO os registros de armas das pessoas que perderam o requisito de idoneidade com base nas informações sobre processos de execução penal e mandados de prisão e, em razão disso, NOTIFICA os CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC), possuidores de Certificado de Registro que, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve



EM BRANCO